



AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2024.067E0600005.09.0002

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVOS COMPUTADORES,
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTES DUPLOS PARA
MONITORES**

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.126,65

DATA DA SESSÃO: Dia 06/03/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08h00 até 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Processo Administrativo n.º 524/2024
 Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2024.067E0600005.09.0002

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00 as 14h00

Link: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

ID no Novo Portal do Licitações-E: 1039572

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE NOVOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTES DUPLOS PARA MONITORES**, por dispensa de licitação, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme Termo de Referência.
 - 1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema do Banco do Brasil, disponível no Novo Portal do Licitações-E, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da PMSM (link xxxxx) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Licitações-E poderá ser acessado pela web no link <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. *Para os lotes do certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
 - 2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
 - 2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando couber.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de valores unitários e totis, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.6.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se TAMBÉM erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades ou pelos documentos encaminhados via eletronicamente.**
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, quando apresentado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (autorização de fornecimento).
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, eletronicamente via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
 - 7.3.1. *referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

São Mateus/ES, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA PINTO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 14.396/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Novos Computadores, equipamentos de Informática e suportes duplos para monitores; para estruturação do Setor de Tesouraria, da Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral e do Setor de Análise de Processos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças, conforme descrito na Planilha Básica de Especificações, integrante deste Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1 Natureza da Contratação:** Dispensa (Lei 14.133/2021, art.75, inc.II)
- 2.2 Tipo de Licitação:** Código 02: Compras
- 2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Menor preço por lote; Justifica-se tal modalidade pelo fato de que nem toda empresa que fornece computadores e equipamentos de informática fornecem os suportes duplos para monitores;
- 2.4 Remanescente de Contratação anterior:** não se aplica
- 2.5 Regime de Execução:** Código 01: execução direta
- 2.6 Admite Subcontratação:** não.
- 2.7 Admite Adesão:** não.
- 2.8 Despesa com Audiência Pública:** não.
- 2.9 Necessário Licenciamento Ambiental:** não.
- 2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim
- 2.11 Recurso de Convênio:** não.
- 2.12 Tipo de Instrumento Contratual:** Código 05: Autorização de Fornecimento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024, contemplada na rubrica abaixo:

0060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
00600006010.0412300083.009 – AOPARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE FINANÇAS
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 FICHA – **0000019**

4. MOTIVAÇÃO

A aquisição pretendida é necessária para equipar adequadamente o Setor de Tesouraria, Contabilidade e Setor de Análise de processos vinculado à Secretaria de Finanças do Município de São Mateus-ES. Ela pode ser grande aliada agilidade de atendimento de demandas dos setores descritos acima, pois executará as atividades com maior agilidade, segurança e eficiência.

1. **Melhoria da Performance:** Com os Computadores mais modernos e poderosos podemos proporcionar um aumento significativo na velocidade de processamento de dados, permitindo que as tarefas sejam concluídas de maneira mais rápida e eficiente.
2. **Atualização Tecnológica:** A aquisição de novos computadores garantirá a utilização de tecnologias atualizadas.
3. **Segurança da Informação:** A aquisição de Computadores mais recentes geralmente vem com recursos de segurança aprimorados, como hardware mais seguro e capacidade de executar as últimas atualizações de sistemas operacionais e antivírus. Isso é crucial para proteger dados financeiros sensíveis.
4. **Aumento da Capacidade de Armazenamento:** Com o volume crescente de dados gerados pela Secretaria Municipal de Finanças, a necessidade de armazenamento aumentou bastante, portanto a aquisição de novos computadores virá com discos rígidos de maior capacidade, garantindo espaço suficiente para armazenar informações importantes.
5. **Compatibilidade com Software Específico:** À medida que novos softwares são desenvolvidos para otimizar os processos financeiros e contábeis, pode ser necessário atualizar os computadores para garantir a compatibilidade e aproveitar todos os recursos oferecidos por essas ferramentas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

6. **Agilidade nas Atividades Diárias:** A aquisição de novos computadores mais rápidos e eficientes permitirão que os funcionários realizem suas tarefas diárias de maneira mais ágil, o que contribuirão para a melhoria da eficiência operacional e reduz o tempo gasto em processos burocráticos.
7. **Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora a aquisição inicial de novos computadores represente um investimento, a longo prazo, a eficiência operacional aprimorada e a redução de problemas relacionados à obsolescência podem resultar em economia de custos.
8. **Preparação para o Futuro:** Investir em tecnologia mais recente é uma estratégia para garantir que a Secretaria Municipal de Finanças esteja preparada para enfrentar os desafios tecnológicos futuros e se manter competitiva no ambiente digital.

5. PRAZO VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

O prazo de Vigência e a Autorização de Fornecimento deverão ter vigência de (90) noventa dias, contados a partir de sua emissão.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constantes do objeto, constam no item 17 deste Termo de Referência.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: (produtos), ou EXECUÇÃO (serviço)

O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**.

O recebimento será **PROVISÓRIO** por até 05(cinco) dias para conferência e após essa data **DEFINITIVO**;

Frete: por conta da empresa fornecedora do produto;

Local de entrega do produto: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Good Year Pneus".

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Formas de contato para entrega: e-mail: tesouraria@saomateus.es.gov.br

e-mail: almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Dos servidores responsáveis pela fiscalização:

A fiscalização da referida aquisição será realizada por **02 (dois)** servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Lana Marcia Zimmer da Silva	Francideize Barreira Rosa
ENDEREÇO ELETRÔNICO	lanahzimm@gmail.com	francideisee@hotmail.com
DOCUMENTO (CPF)	40943631220	11004127782
TELEFONE	(27) 99748 9459	(27) 99879 9017
TIPO DO VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

Se a empresa fornecedora do objeto for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a empresa fornecedora do objeto discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora do objeto, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao município.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos à empresa responsável pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela empresa responsável, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- Notificar, por escrito, à empresa fornecedora do objeto, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- Notificar, por escrito, à empresa fornecedora do objeto, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora do objeto assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora adquirido, isentando o município de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

- A empresa responsável ficará obrigada a manter, durante toda a execução da entrega do produto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo município, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo município.
- A empresa responsável pela entrega do objeto deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado e assinado pelo Setor de Compras do município, após pesquisa de mercado efetuado em fontes conforme a devida da Lei 14.133/2021, buscando estabelecer o valor médio descrito no balizamento dos preços com o valor mais vantajoso em favor desta municipalidade, conforme fundamentação legal que cabe nessa referida aquisição. Tal valor deve torna-se público em site oficial do Município - PMSM, com as devidas informações do Código Cidades do TCEES e o tramite previsto na legislação vigente (Lei 14.133/2021).

14. SANÇÕES:

Das Irregularidades

Das Infrações e Sanções Administrativas

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,
conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- Não se aplica.

17. ESPECIFICAÇÃO

LOTE I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>GABINETE (CPU) PROCESSADOR: Intel Core i5(6-core, 12 thread, cache de 18 MB, 2.5 GHz até 4.4 GHz) Memória RAM 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s Expansível até 64 GB ARMAZENAMENTO SSD PCIE NVM e M.2 Capacidade de armazenamento 512 GB ou acima WIRELESS Placa de Rede Local sem fio (WLAN) Intel AX210 taxa de transferência de ate 2400 Mbps Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth PLACA GRÁFICA DE VÍDEO DEDICADA Intel UHD Graphics 730 (ou superior) PORTAS E SLOTS Porta USB 23.0 Type-A (03 ou mais) Porta USB 3.0 Type -A de 1ª geração(03 ou mais) Saída conexão de vídeo tipo: HDMI 1.4 b (01 saída) Saída conexão vídeo tipo: DisplayPort (01 saída) Slots de expansão 901 ou mais) Porta Ethernet RJ 45 (01 porta) Entrada global para headset 90 (01 porta) Porta de saída de áudio (01 porta) Anel para cadeado Botão de diagnóstico da fonte de alimentação (180W até 300W)</p>	Unid.	09
01.2	<p>MONITORES; MODELO/CARACTERISTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • tamanho: 24" (polegadas) • Proporção de tela: 16:9 • Tipo de painel: IPS • Tipo de resolução: 1920x1080FHD (full HD) • Taxa de atualização: 75Hz • Tecnologia FreeSync ou G-Sync • Possir padrão Vesa • Possuir pelo menos duas dessas conexões: HDMI/DISPLAYPORT/VGA 	Unid.	05

LOTE II

1.0	<p>SUPORTE DUPLO MODELO/CARACTERISTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suportar 02 monitores • Ser inclinável e articulável • Suportar até 13 kg ou mais • Possuir rotação de tela de 360° • Possuir organizador de cabos 	Unid.	05
-----	--	-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE

Elaborado por:

LANA MARCIA ZIMMER DA SILVA

Assessor de Planejamento, Coordenação e Controle

Decreto nº 15.676/2023

Aprovado por:

FRANCISCO PEREFEIRA PINTO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 14.396/2023

São Mateus/ES, 08 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida é necessária para equipar adequadamente o Setor de Tesouraria, Contabilidade e Setor de Análise de processos vinculado à Secretaria de Finanças do Município de São Mateus-ES.

A aquisição de novos computadores, equipamentos de informática e suportes duplos para monitores, se tornou imprescindível para garantir que a Secretaria Municipal de Finanças possa atender as crescentes demandas de forma eficaz. Destacamos alguns pontos que evidenciam a urgência dessa iniciativa:

- Desempenho insatisfatório;
- Risco de Perda de Dados;
- Segurança da Informação;
- Agilidade na análise dos processos.

Considerando a importância estratégica da Secretaria Municipal de Finanças para o adequado funcionamento da administração pública, se torna fundamental que sejam alocados recursos para aquisição imediata de novos computadores.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Adquirir Novos Computadores para Melhor Desenvolvimento do Trabalho na Secretaria de Finanças. A aquisição de novos computadores, mais modernos e eficazes, é essencial para garantir o bom desenvolvimento do trabalho dos servidores em cada setor correlacionado à Secretaria de Finanças.

A modernização dos equipamentos é crucial para acompanhar as demandas crescentes e as inovações tecnológicas, proporcionando eficiência operacional e melhor desempenho nas atividades desenvolvidas pelos servidores.

A contratação pretendida está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Finanças, contribuindo diretamente para:

- **a. Melhoria da Eficiência:** Permitirá que os servidores executem suas tarefas de forma mais ágil e eficiente.
- **b. Atendimento às Demandas Crescentes:** Capacitará a secretaria a lidar com um volume maior de trabalho e demandas complexas.
- **c. Modernização Tecnológica:** Garantirá que a secretaria esteja atualizada e alinhada com as melhores práticas tecnológicas.

A contratação que se pretende tem consonância com o PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e com a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, com dotação orçamentária na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças conforme especificação no item 13 deste estudo.

Antecipa-se que a aquisição de novos computadores resultará em um ambiente de trabalho mais produtivo, reduzindo tempos de espera, minimizando falhas operacionais e promovendo uma experiência de usuário aprimorada.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Finanças, contribuindo diretamente para:

- **a. Melhoria da Eficiência:** Permitirá que os servidores executem suas tarefas de forma mais ágil e eficiente.
- **b. Atendimento às Demandas Crescentes:** Capacitará a secretaria a lidar com um volume maior de trabalho e demandas complexas.
- **c. Modernização Tecnológica:** Garantirá que a secretaria esteja atualizada e alinhada com as melhores práticas tecnológicas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - *Habilitação Jurídica*

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - Fiscal e Trabalhista

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- j) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- m) Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto:
- n) - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- o) - Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- p) - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- q) - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- r) - A empresa fornecedora do objeto assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora adquirido, isentando o município de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- s) - A empresa responsável ficará obrigada a manter, durante toda a execução da entrega do produto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- t) - Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- u) - Fornece os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- v) - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo município, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo município.
- w) - A empresa responsável pela entrega do objeto deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

5 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>GABINETE (CPU) PROCESSADOR: Intel Core i5(6-core, 12 thread, cache de 18 MB, 2.5 GHz até 4.4 GHz) Memória RAM 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s Expansível até 64 GB ARMAZENAMENTO SSD PCIE NVM e M.2 Capacidade de armazenamento 512 GB ou acima WIRELESS Placa de Rede Local sem fio (WLAN) Intel AX210 taxa de transferência de ate 2400 Mbps Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth PLACA GRÁFICA DE VÍDEO DEDICADA Intel UHD Graphics 730 (ou superior) PORTAS E SLOTS Porta USB 23.0 Type-A (03 ou mais) Porta USB 3.0 Type -A de 1ª geração(03 ou mais) Saída conexão de vídeo tipo: HDMI 1.4 b (01 saída) Saída conexão vídeo tipo: DisplayPort (01 saída) Slots de expansão 901 ou mais) Porta Ethernet RJ 45 (01 porta) Entrada global para headset 90 (01 porta) Porta de saída de áudio (01 porta) Anel para cadeado Botão de diagnóstico da fonte de alimentação (180W até 300W)</p>	Unid.	09
01.2	<p>MONITORES; MODELO/CARACTERISTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> tamanho: 24" (polegadas) Proporção de tela: 16:9 Tipo de painel: IPS Tipo de resolução: 1920x1080FHD (full HD) Taxa de atualização: 75Hz Tecnologia FreeSync ou G-Sync Possir padrão Vesa Possuir pelo menos duas dessas conexões: HDMI/DISPLAYPORT/VGA 	Unid.	05

LOTE II

1.0	<p>SPORTE DUPLO MODELO/CARACTERISTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Suportar 02 monitores Ser inclinável e articulável Suportar até 13 kg ou mais Possuir rotação de tela de 360° Possuir organizador de cabos 	Unid.	05
-----	--	-------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

6 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Atualmente, constatamos que aproximadamente 50% dos computadores em uso nesta Secretaria de Finanças possuem uma média de idade superior a 05 anos. Essa situação os torna tecnicamente lentos e, em alguns casos, obsoletos. A idade avançada dos computadores tem gerado falhas frequentes, afetando diretamente a produtividade dos servidores desta secretaria. As lentidões e paralisações causadas por essas falhas têm impactado significativamente o andamento das atividades cotidianas. Além disso, constatamos que esses computadores mais antigos se encontram incompatíveis com os novos softwares disponíveis no mercado. Essa incompatibilidade prejudica a adoção de ferramentas mais modernas e eficientes, essenciais para a atualização e aprimoramento dos processos internos. A obsolescência e as limitações técnicas dos computadores têm um impacto direto na qualidade do atendimento às demandas da Secretaria de Finanças. Os servidores enfrentam dificuldades em responder com agilidade e eficácia às solicitações, o que prejudica a prestação de serviços de forma eficiente. Diante desse cenário, recomenda-se a realização de um plano de renovação dos computadores, visando a substituição daqueles com idade superior a 05 anos. Essa iniciativa contribuirá para a melhoria da performance, a redução de falhas e a compatibilidade com os softwares mais recentes, promovendo, assim, uma significativa elevação na qualidade do atendimento.

7 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Como parte do esforço contínuo para aprimorar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Finanças, exploramos diversas soluções disponíveis no mercado que podem endereçar os desafios enfrentados devido aos equipamentos defasados. Citamos algumas alternativas viáveis para a substituição dos computadores e a melhoria geral da eficiência operacional:

- Aquisição de computadores mais modernos e com maior potência;
- Implementação de estações de trabalho com SSD;
- Adoção de sistemas de Backup automatizados;
- Padronização de Softwares e atualização de Licenças; Investimento em Infraestrutura de rede;
- Treinamento de Equipe e Suporte técnico Contínuo;

Essas soluções representam investimentos estratégicos que não apenas abordarão os desafios imediatos, mas também garantirão uma base tecnológica sólida para o futuro.

8 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução proposta consiste na aquisição de computadores modernos, aliada a implementação e aprimoramento de estações de trabalho equipadas com unidades de estado sólido (SSD). Essa combinação oferece uma abordagem abrangente para atender as demandas de desempenho, confiabilidade e agilidade operacional da Secretaria.

As principais razões para tal escolha se fundamentam nos requisitos abaixo:

- Desempenho aprimorado; Compatibilidade com softwares atuais;
- Redução de falhas e aumento da durabilidade;
- Segurança da informação reforçada;
- Investimento estratégico para o futuro;

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não será necessário o parcelamento do objeto.

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

- () Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.
 () É divisível, mas não poderá ser parcelado.
 (x) Não é divisível.

10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação?

- (x) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.
 () Sim.

Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

- () Não.
 () Sim. A capacitação será realizada pela Contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência.
 () Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Órgão

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

- (x) Não.
 () Sim.

12 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

O objeto do presente Termo deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**.

O recebimento será **PROVISÓRIO** por até 05(cinco) dias para conferência e após essa data **DEFINITIVO**;

Frete: por conta da empresa fornecedora do produto;

Local de entrega do produto: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Good Year Pneus".

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Formas de contato para entrega: e-mail: tesouraria@saomateus.es.gov.br

e-mail: almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br

13- DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NA LOA

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024, contemplada na rubrica abaixo:

0060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

006010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

00600006010.0412300083.009 – AOPARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE FINANÇAS

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA – **0000019**

14. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

A política de realocação de equipamentos e descarte para os itens a serem substituídos pelos novos foi cuidadosamente elaborada para garantir uma gestão responsável e eficiente dos ativos. De forma resumida, apresentamos os principais pontos dessa política:

- Realocação dos equipamentos;
- Descarte responsável;
- Auditoria dos ativos;
- Certificação de descarte emitido pelo almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Mateus - ES;
- Reaproveitamento de componentes;

15. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Considerando a escolha da solução mais adequada e a necessidade de modernização na Infraestrutura da Secretaria Municipal de Finanças, identificamos algumas providencias necessárias para adequação do ambiente do órgão. Tais como: Adequação da rede lógica; adequação da rede elétrica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Diante do exposto, ratifico a importância e a necessidade desta contratação para o aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)

Ao: Município de São Mateus/ES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTES DUPLOS PARA MONITORES

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos itens descritos abaixo, de acordo com todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2024 e seus anexos, em especial o Termo de Referência:

LOTE I

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	09	GABINETE (CPU) PROCESSADOR: Intel Core i5(6-core, 12 thread, cache de 18 MB, 2.5 GHz até 4.4 GHz) Memória RAM 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s Expansível até 64 GB ARMAZENAMENTO SSD PCIE NVM e M.2 Capacidade de armazenamento 512 GB ou acima WIRELESS Placa de Rede Local sem fio (WLAN) Intel AX210 taxa de transferência de ate 2400 Mbps Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth PLACA GRÁFICA DE VÍDEO DEDICADA Intel UHD Graphics 730 (ou superior) PORTAS E SLOTS Porta USB 2.0 Type-A (03 ou mais) Porta USB 3.0 Type -A de 1ª geração(03 ou mais) Saída conexão de vídeo tipo: HDMI 1.4 b (01 saída) Saída conexão vídeo tipo: DisplayPort (01 saída) Slots de expansão 901 ou mais) Porta Ethernet RJ 45 (01 porta) Entrada global para headset 90 (01 porta) Porta de saída de áudio (01 porta) Anel para cadeado Botão de diagnóstico da fonte de alimentação (180W até 300W)			
02	Unid.	05	MONITORES; MODELO/CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> • tamanho: 24" (polegadas) • Proporção de tela: 16:9 • Tipo de painel: IPS • Tipo de resolução: 1920x1080FHD (full HD) • Taxa de atualização: 75Hz 			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia FreeSync ou G-Sync • Possir padrão Vesa • Possuir pelo menos duas dessas conexões: HDMI/DISPLAYPORT/VGA 			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE II						
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	05	SUPORTE DUPLO MODELO/CARACTERISTICAS: <ul style="list-style-type: none"> • Suportar 02 monitores • Ser inclinável e articulável • Suportar até 13 kg ou mais • Possuir rotação de tela de 360° • Possuir organizador de cabos 			

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais